

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: nnhqaijv SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 28/04/2021 Projeto de lei nº 297/2021 Protocolo nº 3664/2021 Processo nº 453/2021</p>	
<p>Autor: Dep. Sebastião Rezende</p>		

Autoriza o Poder Executivo a adquirir o equipamento “Drogometro” (utilização das tecnologias de Screening de Substâncias Psicoativas - SPAs em condutores no trânsito) para atender as Unidades da Policia Militar do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o equipamento “Drogometro” (utilização das tecnologias de Screening de Substâncias Psicoativas - SPAs em condutores no trânsito) para atender as Unidades da Policia Militar do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo a adquirir o equipamento “Drogometro” (utilização das tecnologias de Screening de Substâncias Psicoativas - SPAs em condutores no trânsito), para atender as Unidades da Policia Militar do Estado de Mato Grosso.

Assim como o bafômetro detecta o uso de bebidas alcoólicas por meio do ar expirado pelo condutor, o **“Drogômetro” identifica a ingestão de drogas**, normalmente por meio da saliva. **Em alguns aparelhos, em vez de saliva, é coletado o suor da mão da pessoa analisada para a verificação.**

Após a coleta, o canudo ou instrumento utilizado é inserido no aparelho que fará a análise e emitirá o resultado em poucos minutos.



Conforme já mencionado, o “Drogômetro” é um aparelho com tecnologia de *screening* para detecção de substâncias psicoativas em condutores do trânsito brasileiro. A análise feita pelo “Drogômetro” dura aproximadamente 10 minutos e tem mais de 97% de índice de acerto.

Destarte, o “Drogômetro” IFP apresenta alguns diferenciais. Em primeiro lugar, seu teste não é invasivo e pode ser feito em frente aos policiais. O aparelho, portátil, também pode ser levado para qualquer lugar.

As amostras recolhidas ficam lacradas, o que possibilita uma análise posterior feita em laboratório.

Desse modo, o “Drogômetro”, em especial o “DROGÔMETRO ECO READER” é um aparelho compacto que permite interpretação digital, armazenagem e impressão de resultados quantitativos de drogas de abuso na saliva. Ideal para blitz da lei seca, centros de detenção e barreiras policiais.

Por fim, o equipamento é o único capaz de analisar o uso de drogas nas últimas oito horas.

Portanto, a aquisição do equipamento “Drogometro” para atender as Unidades da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso é medida que se impõe. Daí a procedência da presente demanda.

Ante o exposto, espero dos nobres pares apoio para a sua aprovação do presente projeto.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Abril de 2021

Sebastião Rezende
Deputado Estadual